APROVADO
Unanimidade
EM 10 / 10 / 2019
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 082 18 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: ANTÔNIO BARROS DE SOUZA FILHO (MANGA)

VEREADOR - PSB

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Ruas no Loteamento Tejipió II em nosso Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a denominar o nome das seguintes Ruas abaixo:

- Rua **ETTORE LABANCA** - Avenida principal, sentido ao Loteamento. Cajá;
- Rua **UNIÃO** - paralela à Rua Monte de Sião;
- Rua **MONTE DE SIÃO** - divisa no sentido norte do Loteamento Cajá;
- Rua **PLANALTO** - situada no limite leste com o Haras Santa Joana;
- Rua **DOS PÁSSAROS** - transversal da Rua Ettore Labanca, próximo ao limite do Loteamento Cajá;
- Rua **REFÚGIO** - faz divisa leste com o Haras Santa Joana;
- Rua **ALEXANDRINA** - situada entre a Rua planalto encontrando-se com a Rua dos pássaros;
- Rua **DEUS PROVERÁ** - paralela a Rua São Lourenço, com a Rua vitória, á esquerda;
- Rua **AIRTON SENA** - segunda Rua á esquerda da Rua vitória;
- Rua **GUILHERME UCHOA** - sentido ao oeste para o leste, na parte mais alta da rua Ettore Labanca;
- Rua **DRAGÃO PLANETÁRIO** - primeira Rua esquerda da Rua vitória;
- Rua **SÃO LOURENÇO** - passando pela Rua Ettore Labanca, sentido oeste;
- Rua **DO PROGRESSO** - segunda Rua á direita da Rua vitória;
- Rua **VITÓRIA** - transversal da Rua harmonia;
- Rua **HARMÔNIA** - transversal da Rua da paz com a Rua Ettore Labanca;
- Rua **DA PAZ** - entrando na Rua vitória, terceira Rua á direita;
- Rua **ESPERANÇA** - passando pela Rua Ettore Labanca, entrando na Rua Santa Bárbara, e primeira esquerda;

- Rua **DO SOSSEGO** - entrando na Santa Bárbara e primeira direita;
- Rua **Mª DE FÁTIMA** - entrando na Rua Ettore Labanca, até a Rua Zumbi dos Palmares;
- Rua **JOSÉ BORGES** - segunda Rua á direita da Rua Santa Bárbara;
- Rua **NOVO HORIZONTE** - última Rua á direita em direção sul;
- Rua **SANTA BÁRBARA** - terceira Rua á direita, entrando na Rua Ettore Labanca;
- Rua **NAVEGANTES** - quinta Rua á direita da Rua Ettore Labanca
- Rua **ZUMBI** - quarta Rua á direita, da Rua Ettore Labanca;
- Rua **Mª DO CARMO DE SOUZA** - subindo em direção á Rua planalto, entra na primeira Rua á direita Guilherme Uchôa;
- Rua **MANOEL JOSÉ DE LIMA** - seguindo pela Rua Ettore Labanca, quarta Rua á direita.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA : Considerando a urgente necessidade de urbanizar o acesso dos moradores domiciliados no **LOTEAMENTO TEJIPIÓ II** e conforme ofícios solicitados a correção e reconhecimento do nome do Loteamento antes denominado Manoel Aleixo para o nome **LOTEAMENTO SÍTIO TEJIPIÓ II**. Ainda também solicitar o reconhecimento dos nomes das Ruas para referência em declaração de endereço dos moradores. Para assim facilitar o atendimento médico no posto de saúde do município, assim também facilitando em outros serviços e necessidades.

Segue ofício e outros documentos em anexo.

ANTONIO BARROS DE SOUZA FILHO (MANGA)

VEREADOR DO PSB

OFICIO Nº 02/2019

São Lourenço da Mata, 09 de julho de 2019.

Ao

Secretário de Planejamento de São Loureço da Mata

Sr. Everton Felipe Lemos da Silva

Prezado Secretário, venho até V. Sa. solicitar seus bons préstimos para que possamos nos reunir, em dia, hora e local da sua disponibilidade, para deliberarmos sobre o reconhecimento do endereço correto do assentamento Sítio Tejipó 2, outrora denominado assentamento Manoel Aleixo, com vistas a viabilizar que o Posto de Saúde Aristeu Chaves, localizado no terminal do Parque Capibaribe, possa fornecer declaração de endereço para os moradores do mencionado assentamento.

Ao ensejo, informo que a Sra. Gislaine Calado, Secretária de Saúde de São Loureço da Mata, negou o pleito em questão, razão porque nos encaminharam até V. Sa., em quem confiamos chegar a mais rápida e correta solução para o impasse.

Por fim, registro votos de consideração e elevada estima.

ERICK ARRUDA DE SENA BARBAGELATA

Presidente da Associação de Moradores do Sítio Tejipó 2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Em: 10/07/19
Por:
às 09:10h.

02 documentos

CARTÓRIO ÚNICO IVANILDA LACERDA

Tabeliã e Oficiala do Registro Geral de Imóveis, Hipotecas,
Títulos e Documentos Particulares, Registro de Pessoas
Jurídicas e de Protesto de Títulos
Titular: Ivanilda Maria Soares Lacerda Cunha
1° Substituto: Ivaldo Soares de Lacerda
2ª Substituta: Ivânia Maria Lacerda Cunha
Escreventes Autorizados: Erik Renato de Fontes \ Valdete Marques de Mendonça Silva
Rua João Teixeira, 36, Centro São Lourenço da Mata/PE - CEP: 54735-320
Fone/Fax: (81) 3525-0246

IVANILDA MARIA SOARES LACERDA CUNHA, TABELIÃ PÚBLICA E OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES, REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS E DE PROTESTO DE TITULOS, DESTA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA LEI, ETC...

CERTIFICO - por mim ter sido verbalmente/requerido de parte interessada conforme Recibo de Certidão n° 12219 e em vista do arquivo existente neste meu Cartório, que dando busca no mesmo dele verifiquei constar a **Propriedade Rural denominada SITIO TEJIPIÓ II, resultante do remembramento de uma área de terras constituída de partes do Sitio Tejipio segundo, localizado na BR 408, neste Município de São Lourenço da Mata - PE**, com uma área total de 226.429, 29m2 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e nove metros e vinte e nove centímetros quadrados) ou seja 22,6429 ha, com as seguintes características: Partindo do ponto P-01, de coordenada UTM 275.659,99 e 9.112989,97 as margens da estrada existente com um azimute magnético de 199°55'35", com uma distancia de 74,16 metros, limitando-se com a estrada existente chega-se ao ponto P-02, deste com um ângulo interno de 192°17'55" e com uma distancia de 424,88 metros, limitando-se com terras do Engenho Penedo de Cima, chega-se ao Ponto P-03, deste com um ângulo interno de 64°12'45" e com uma distancia de 524,49 metros, limitando-se com o Riacho Muribara, chega-se ao ponto P-04, deste com um ângulo interno de 87°11'59" e com uma distancia de 125,03 metros, limitando-se com terras do Engenho Penedo de Cima, Chega-se ao ponto P-05, deste com um ângulo interno, 199°01'27" e uma distancia de 84,45 metros, limitando-se com terras da antiga COHAB, atual PERPART chega-se ao ponto P-06, deste com um ângulo interno de 201°56'09" e uma distancia de 43,90 metros, limitando-se com terras da antiga COHAB, atual PERPART, chega-se ao ponto P-07, deste com um ângulo interno de 201° 56'09" e uma distancia de 43,90 metros, limitando-se com terras da antiga COHAB, atual PERPART, chega-se ao ponto P-08, deste com um ângulo interno de 179°59'08" e com uma distancia de 46,13 metros, limitando-se com terras da antiga COHAB, atual PERPART, chega-se ao ponto P-09, deste com um angulo interno de 179°21'44", e uma distancia de 43,03 metros, limitando-se com terras da COHAB, atual PERPART, chega-se ao ponto P-10, deste com o ângulo interno de 104°21'37" e uma distancia de 39,32 metros, limitando-se com terras da antiga COHAB, atual PERPART, chega-se ao Ponto P-11, deste com um ângulo interno de 188°03'42" e com uma distancia de 38,38 metros, limitando-se com terras da antiga COHAB, atual PERPART, chaga-se ao ponto P-12, deste com um ângulo interno de 182°40'55" e uma distancia de 39,20 metros limitando-se com terras da antiga COHAB, atual PERPART, Chega-se ao ponto P- 13, deste com um ângulo interno de 173°04'39" e uma distancia de 38,67 metros, limitando-se com terras da antiga COHAB, atual PERPART, chega-se ao ponto P-14, deste com um ângulo interno 151°54'53" e uma distancia de 28,69 metros, limitando-se com terras da antiga COHAB, atual PERPART, chega-se ao ponto P-15, deste com um ângulo interno de 177°53'48" e com uma distancia de 68,37 metros, limitando-se com terras da antiga COHAB, atual PERPART, chega-se ao ponto P-16, deste com um ângulo interno de 192°35'36", com uma distancia de 48,39 metros, limitando-se com caminho existente e limitando-se com terras da antiga COHAB, atual PERPART, chega-se ao ponto P-17, deste com um ângulo interno de 169°54'32" e com uma distancia de 104,50 metros, limitando-se com caminho existente e limitando-se com terras da antiga COHAB, atual PERPART, chega-se ao ponto P-18, deste com um ângulo interno de 123°40'16" e com uma distancia de 45,94 metros, limitando-se



BR 408 - Km 94 -
SÍTIO TEMPO II

500m x 550m = 275.000 m² ≅
27,5 Ha

26 RUAS

- RUA - 44-A
- RUA MONTE DE SINAI
- RUA PLANALTO
- RUA DOS PASSAROS
- RUA REFÚGIO
- RUA ALEXANDRINA
- RUA DEUS PROVERÁ
- RUA CIRCUL SONA
- RUA PLANALTO
- RUA SÃO LOURENÇO
- RUA PROGRESSO
- RUA VITÓRIA
- RUA DA HARMONIA
- RUA DA PAZ
- RUA ESPERANÇA
- RUA SOSSEGO
- RUA N. S. DE FÁTIMA
- RUA DOS BERROS
- RUA NOVO HORIZONTE
- RUA SANTA BARBARA
- RUA NAVEGANTES
- RUA ZUMBI
- RUA N. S. DO CARMO
- DE SOUZA
- RUA UNIÃO
- RUA DA CACIMBA